

- n) Superintender na utilização racional das instalações e equipamentos, bem como na sua manutenção e conservação, e, ainda, velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho.

12 de Abril de 2005. — A Governadora Civil, *Maria do Carmo Pires Almeida Borges*.

Governo Civil do Distrito de Portalegre

Despacho n.º 10 023/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alteração do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e respectivas alterações, deogo, com possibilidade de subdelegação, no comandante da Polícia de Segurança Pública de Portalegre e no comandante do Grupo Territorial de Portalegre da Guarda Nacional Republicana os poderes para investigação e instrução de processos de contra-ordenação no âmbito de matérias da minha competência, com excepção de contra-ordenações por infracções ao Código da Estrada.

Ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados os actos entretanto praticados pelas entidades delegadas quanto às matérias objecto da presente delegação.

19 de Abril de 2005. — O Governador Civil, *Jaime Estominho*.

Despacho n.º 10 024/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, deogo no chefe do meu gabinete de apoio pessoal, licenciado António Maria Petas Chaparro, ao abrigo do n.º 4 do n.º 3.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, a competência para praticar actos que se integrem nas matérias previstas nos artigos 4.º a 4.º-F do Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, e ao abrigo do despacho n.º 22/MEAI, de 5 de Abril, e do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, a competência prevista no n.º 3 do artigo 169.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro.

Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados os actos entretanto praticados quanto às matérias objecto da presente delegação.

19 de Abril de 2005. — O Governador Civil, *Jaime Estominho*.

Despacho n.º 10 025/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, e respectivas alterações, deogo na secretária do Governo Civil licenciada Maria Teresinha de Freitas Filipe a competência para:

- Apreciar e despachar requerimentos de passaportes;
- Autorizar a emissão de meios de pagamento e assinar a documentação contabilística conexa;
- Assinar guias de depósito de receitas consignadas a outras entidades;
- Conceder licenças e assinar alvarás para o exercício de actividades;
- Ajurarmentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros;
- Despachar assuntos de mero expediente e assinar a respectiva correspondência;
- Justificar faltas e conceder licenças para férias aos funcionários do Governo Civil.

2 — As competências objecto das alíneas a) e b) podem ser subdelegadas.

3 — Ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados os actos entretanto praticados quanto às matérias objecto da presente delegação.

19 de Abril de 2005. — O Governador Civil, *Jaime Estominho*.

Despacho n.º 10 026/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e ao abrigo do n.º 2 do despacho de delegação de competências do governador civil do Distrito de Portalegre de 19 de Abril de 2005, subdelego nas funcionárias Maria de Lurdes Bica Frutuoso e Maria do Carmo M. Ruivo Mourato a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do referido despacho e nos funcionários João José Fonseca Branco e Maria da Graça M. Henriques Nunes a competência prevista na alínea b) do mesmo despacho.

19 de Abril de 2005. — A Secretária, *Teresinha Filipe*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 10 027/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Abril de 2005 do secretário-geral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna:

Helena Maria Giga Ferreira Gonçalves Fustiga, técnica profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna — autorizada a prorrogação da requisição neste serviço, por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 10 028/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o conselheiro de embaixada do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros Dr. Francisco Pimentel de Mello Ribeiro de Menezes para desempenhar funções de chefe no meu Gabinete, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2005.

20 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Fernando Manuel Mendonça de Oliveira Neves*.

Despacho n.º 10 029/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no chefe do meu Gabinete, conselheiro de embaixada Francisco Pimentel de Mello Ribeiro de Menezes, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Autorizar a emissão de requisições de transportes para deslocações em serviço oficial, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respectivas ajudas de custo, antecipadas ou não.

2 — Autorizar a constituição e movimentação de um fundo de maneiço até ao montante máximo correspondente a um duodécimo das dotações orçamentais.

3 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos legais, bem como o pagamento dos respectivos abonos.

4 — Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete nos termos das disposições legais aplicáveis.

5 — Ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo a competência para autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete até aos limites das competências previstas para os directores-gerais no artigo 17.º do referido diploma.

6 — Deogo a competência para assinatura dos pedidos de libertação de créditos, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e do n.º 26.4 da circular n.º 1225, série A, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, de 4 de Abril de 1994.

Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2005.

21 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Fernando Manuel Mendonça de Oliveira Neves*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Aviso n.º 4817/2005 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 23 de Março de 2005 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo n.º 1 da alínea b), do n.º II do despacho n.º 22 765/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 8 de Novembro de 2004, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de 69 lugares da categoria de

técnico verificador de 1.ª classe da carreira de técnico verificador, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento dos lugares para os quais é aberto.

3 — Prazo de candidatura — o prazo da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Legislação aplicável — é aplicável ao presente concurso o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 252-A/82, de 28 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os técnicos verificadores de 2.ª classe da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*.

6 — Local de trabalho — as funções são exercidas nos serviços centrais e nos serviços periféricos da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a solicitar a admissão ao concurso, dirigido à directora-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de acesso para a categoria de técnico verificador de 1.ª classe, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1149-006 Lisboa.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
- Habilitações literárias;
- Situação profissional, com indicação da categoria, da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

7.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência;
- Declaração passada pelo serviço competente donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos, com indicação expressa da respectiva pontuação;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

8 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

9 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos dos elementos indicados nos currículos e que não constem dos respectivos processos de candidatura ou dos processos individuais.

10 — Método de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, em Lisboa, da Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto, da Alfândega do Funchal e da Alfândega de Ponta

Delgada. Nos últimos dois casos, só se verificará a afixação se houver concorrentes que ali se encontrem a exercer funções.

12 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado João Manuel Almeida de Sousa, director de Serviços de Tributação Aduaneira.

Vogais efectivos:

Licenciado António José da Silva Maria, director da Alfândega de Peniche, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado António Pinto Ribeiro, director da Alfândega de Aveiro.

Vogais suplentes:

Licenciado Carlos Alberto Braga da Cruz Silva, director da Alfândega de Braga.

Licenciado José Daniel Carvalho de Sousa Pinto, director da Alfândega do Freixo.

29 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Aviso n.º 4818/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que nesta data foi efectuada a distribuição da lista de antiguidade do pessoal desta Direcção-Geral, reportada a 31 de Dezembro de 2004, via correio electrónico.

19 de Abril de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Despacho n.º 10 030/2005 (2.ª série). — Considerando que a Zona Franca criada nas instalações da empresa Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A., em Sines, pelo Decreto-Lei n.º 333/78, de 14 de Novembro, se encontra desactivada, tendo sido já extinto em Junho de 2004 o posto fiscal que funcionava junto dessa Zona Franca.

Tendo em conta que esta desactivação, bem como a extinção do posto referido, alteram os pressupostos que justificaram a então criação e a actual manutenção de uma estância aduaneira no local, objectivamente direccionada à operacionalização do funcionamento e controlo daquela Zona Franca;

Considerando, assim, pelas razões expostas, que deixa de se justificar a existência do posto aduaneiro da PETROGAL, conforme consta do mapa anexo 1 anexo ao meu despacho n.º 23 442/2004 (2.ª série), de 16 de Novembro, sendo que a situação descrita impõe que se proceda, agora, à formalização da respectiva extinção;

Ouvidos que foram os competentes responsáveis da empresa Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A., e o director da Alfândega de Setúbal, os quais reconheceram a pertinência desta extinção;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 360/99, de 16 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo n.º 1.º da Portaria n.º 1067/2004, de 26 de Agosto:

Determino:

1 — É extinto o posto aduaneiro da Petrogal que funciona junto das instalações da empresa Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A., no complexo industrial de Sines.

2 — É alterado, em conformidade com a extinção determinada no n.º 1 do presente despacho, o mapa anexo 1 a que se refere o n.º 12 do meu despacho n.º 23 442/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 16 de Novembro de 2004.

20 de Abril de 2005. — A Directora-Geral, *Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 4819/2005 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, e do vice-reitor da Universidade de Aveiro de 10 de Março e de 19 de Abril de 2005, respectivamente:

Olga Maria de Almeida Vieira Figueiredo, assistente administrativa principal do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Maio de 2005, ficando afecta à Direcção de Finanças de Aveiro, sendo considerado sem efeito o aviso (extracto) n.º 3994/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de Abril de 2005, na parte referente a esta funcionária.

22 de Abril de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.